



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
7ª Procuradoria

**CÓPIA**

Ofício n. **413** /2019/MPC/RMAM

Manaus, 29 de outubro de 2019.

Senhor Secretário,

Este órgão ministerial tomou conhecimento, por meio de visita técnica ocorrida no dia 22/10/2019, da ausência de serviço de segurança armada no Parque Municipal Nascente do Mindu, expondo o patrimônio ambiental a risco de dano por invasões e depredações. Segundo informado pela gestora do parque, o serviço depende de licitação que está sob responsabilidade dessa secretaria.

Sobre o fato, requisitamos, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações e justificativas que Vossa Excelência julgar pertinentes, assim como cronograma de eventual contratação do serviço em voga.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, esta prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
MD. SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF  
Av. Brasil, n.2971 – Compensa CEP – 69036-110  
NESTA

O I M P - M P C / A M  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
01-100-2019 12:44 0100091 1/1  
RUBRICA: 0011/1/2019 070891 RUI MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA